

NOTÍCIAS

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL ABRE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS



O Tribunal Constitucional procedeu à abertura do Centro de Processamento de Dados e já reúne, assim, as condições para a recepção, verificação e validação de documentos exigidos aos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos, em sede da apresentação de candidaturas pelos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos, para as Eleições Gerais de 2022.

[saiba mais]

PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL RECEBE EMBAIXADOR DA REPÚBLICA SÉRVIA



A Veneranda Juíza Conselheira Presidente do Tribunal Constitucional da República de Angola, Laurinda Prazeres Monteiro Cardoso, recebeu, recentemente, em audiência, o Embaixador da República da Sérvia acreditado em Angola, Milos Perisic.

GLOSSÁRIO JURÍDICO

A CONTRARIO SENSU

Argumento em sentido contrário; resultado de um exercício de raciocínio que conduz a uma conclusão inversa à que se encontra descrita pela letra do texto.

ALÇADA

Limite, relativamente ao valor da acção, dentro do qual um Tribunal julga. Determina a competência dos Tribunais em função do valor da causa.

Pensamento Jurídico

A força normativa da Constituição impor-se-á tanto mais frente a eventuais resistências, quanto mais interiorizada se encontra na consciência geral a ideia de inviolabilidade da Constituição.

Konrad Hesse (1919-2005)

Constitucionalista e Juiz do Tribunal Constitucional Alemão

PROFISSIONAIS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL RECEBEM FORMAÇÃO



O Tribunal Constitucional realizou no dia 23 de Maio de 2022, pelas 10h00, um Seminário dirigido a profissionais da comunicação social, direccionado, essencialmente, para a abordagem de matérias relacionadas com a fase de apresentação de candidaturas às Eleições Gerais de 2022, pelos Partidos Políticos e Coligação de Partidos.

[saiba mais]



NOTÍCIAS

CNE PROCEDE À ENTREGA DO FICM PROVISÓRIO AO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

A Veneranda Juíza Conselheira Presidente do Tribunal Constitucional, Laurinda Monteiro Cardoso, recepcionou, a 29 de Abril de 2022, do Presidente da Comissão Nacional Eleitoral, Manuel Pereira da Silva, o Ficheiro Informático dos Cidadãos Maiores (FICM), em cerimónia realizada na sede do Tribunal Constitucional, em Luanda. *[saiba mais]*

**JUIZ CONSELHEIRO JUBILADO ONOFRE DOS SANTOS CAPACITA RESPONSÁVEIS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**

O Tribunal Constitucional realiza, até ao Mês de Junho, um conjunto de Seminários de Capacitação em matérias ligadas à organização e ao trabalho de assessoria técnica para o período eleitoral, visando a capacitação dos Assessores, Assistentes e demais responsáveis do Tribunal Constitucional.

No primeiro Seminário, realizado a 24 de Maio de 2022, o Venerando Juiz Conselheiro Jubilado, **Onofre dos Santos**, passou em revista a sua longa e vasta experiência no trabalho de assessoria técnica, mormente nas matérias relacionadas com a fase de suprimentos, admissão ou rejeição de candidaturas e fase de reclamações.

RUBRICA JURÍDICA

A RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA-CONTRATUAL OBJECTIVA FUNDADA NO RISCO, À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL**Acórdão n.º 738/22, de 03 de Maio**

A problemática da responsabilidade civil extracontratual assume, nos dias de hoje, uma inegável e crescente importância teórica e prática. A prova inequívoca da aludida relevância prática encontra-se, entre nós, na numerosa jurisprudência existente sobre o tema, proferida, sobretudo, nas jurisprudências dos Tribunais em Angola.

A responsabilidade extracontratual, também denominada “aquiliana” (do nome da lei romana que disciplinou pela primeira vez a responsabilidade *ex delicto*) é aquela que se segue quando uma pessoa viola um dever não já específico, decorrente de uma relação de obrigatoriedade pré-existente (no qual, caso não se constituísse uma responsabilidade “contratual”), mas sim um dever genérico que costuma ser indicado pela doutrina com o brocardo latino “*neminem laedere*”, que corresponde àquele “não faça aos outros...”.

As disposições constantes no artigo 483.º do Código Civil Angolano identificam o fundamento da responsabilidade extracontratual em “qualquer acto doloso ou culposos que cause dano injusto a outrem”. Daqui emergem os elementos fundamentais que dão origem à responsabilidade extracontratual, nomeadamente: o facto ilícito, o dano injusto, o nexos de causalidade (jurídico e material) entre o facto e o dano, a culpa do agente e a imputabilidade do facto danoso. Vale dizer que, o dano é indemnizável, em princípio, se o agente tiver agido com dolo (intencional) ou culpa (negligência, imprudência ou in experiência ou por descumprimento de normas).

Foi com base a este entendimento que o Tribunal Constitucional se pronunciou no seu acórdão n.º 738/22. Resultante do Recurso extraordinário de Inconstitucionalidade do acórdão prolatado pela 1.ª Secção da Câmara do Cível, Administrativo, Fiscal e Aduaneiro do Tribunal Supremo, cuja decisão negou provimento ao recurso de apelação por esta interposta e, em consequência, confirmar a decisão do Tribunal *a quo*.

Convidamos os leitores à leitura do texto integral do mesmo do Acórdão. *[saiba mais]*

CURIOSIDADES
DO DIREITO**KATIBA**

É o termo usado para ‘Constituição’ em Swahili, que é a língua falada por mais de 50 milhões de pessoas em África, particularmente em países como o Quênia, Tanzânia ou o Uganda, sendo também um dos idiomas de trabalho da União Africana.



A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, também conhecida por Carta de Banjul, ratificada por Angola a 2 de Março de 1990, foi, contrariamente ao que acontecia no plano internacional, o primeiro instrumento jurídico, de carácter vinculativo, a reconhecer a indissociabilidade entre os direitos civis e políticos e os direitos económicos, sociais e culturais.

VOZ DA CULTURA

MÃE

*Mãe não morre, não nasce
Ela dá luz que ilumina os filhos a vida toda
Ainda que pareça apagada
Se não se vê, sente-se no sangue
De cada alma parte de si, da qual não se desliga
Mesmo depois da morte
Ela vive,
Na saudade dos conselhos que ninguém ouviu
No carinho que não recebeu
E no vazio que ninguém preenche
Mãe não morre...
Continua gestante depois que o filho nasce
Carrega-o nas cotas e no coração
Por ele, zunga, vende, limpa o chão
e com mão direita, joelho dobrado reza, a prece
Com esta graça o filho cresce
Mas para ela, é sempre um menino
Pode ter cabelos grisados
Cuida-o como um ovinho
é tão feliz no seu sofrer
nunca quer ver o filho sofrer.
Ela é quase divina, dá tudo
Sem diminuir-lhe em nada
Todos morrem e ela permanece
No silêncio ruidoso emudece
a vaidade de qualquer filho depois da sua partida.*

Hanguima Tchilongo M. Saprinho

FICHA TÉCNICA

Número 2 (Edição de Maio)
Períodicidade: Mensal
Coordenação Técnica: CDI
Coordenação Geral: GATJ
Propriedade: Tribunal Constitucional
Distribuição: Digital
<https://tribunalconstitucional.ao>
Cidade Alta - Bairro do Saneamento
Rua 17 de Setembro (Pisos 7.º, 8.º e 9.º)
Palácio da Justiça, Luanda - Angola